



ISSN: 2675-6595

RESENHA

Revista Processus Multidisciplinar

Página da revista:

<https://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/index>


Resenha do artigo intitulado "A evolução do Direito Penal brasileiro relacionado aos crimes cibernéticos"¹

Review of the article titled "The evolution of Brazilian criminal law related to cyber crimes"

 ARK: 44123/multi.v7i12.1533

Recebido: 23/05/2025 | Aceito: 04/10/2025 | Publicado on-line: 20/12/2025

Gabriel Marques de Oliveira²
 <https://orcid.org/0000-0002-9887-6128>
 <https://lattes.cnpq.br/1771329008128904>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: gabrielmdeoliveira96@gmail.com



Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado "A evolução do Direito Penal brasileiro relacionado aos crimes cibernéticos". Este artigo é de autoria de: Camila Cristina Gonzaga de Freitas; Jonas Rodrigo Gonçalves; e Mateus Guimarães Torres. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico "Revista JRG de Estudos Acadêmicos, Ano 6, Vol. VI, n.12, jan.-jul., 2023.

Palavras-chave: Direito Penal. Sociedade. Crimes cibernéticos. Evolução. Internet. Prevenção.

Abstract

This is a review of the article entitled "(The evolution of Brazilian criminal law related to cybercrimes)". This article was authored by: Camila Cristina Gonzaga de Freitas; Jonas Rodrigo Gonçalves; Mateus Guimarães Torres. The article reviewed here was published in the journal "Revista JRG de Estudos Acadêmicos, Year 6, Vol. VI, n.12, jan.-jul., 2023.

Keywords: Criminal law. Society. Cybercrimes. Evolution. Internet. Prevention.

Resenha

A presente resenha analisa criticamente o artigo intitulado "A evolução do Direito Penal brasileiro relacionado aos crimes cibernéticos". Este artigo é de autoria de Camila Cristina Gonzaga de Freitas, Jonas Rodrigo Gonçalves e Mateus Guimarães Torres, publicado na "Revista JRG de Estudos Acadêmicos", Ano 6, Vol. VI, n. 12, jan.-jul., 2023.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

Quanto aos autores do artigo, torna-se importante mencionar brevemente suas qualificações acadêmicas, pois a experiência de cada autor contribui diretamente para a profundidade e relevância da discussão apresentada.

A primeira autora, Camila Cristina Gonzaga de Freitas, possui graduação em Direito, com atuação acadêmica especializada em Direito Penal e Cibernético. Seu currículo completo pode ser consultado nas plataformas *Lattes* e ORCID.

O segundo autor, Jonas Rodrigo Gonçalves, é graduado em Filosofia e Letras, Mestre em Ciência Política, Doutor em Psicologia, além de especialista em várias áreas do Direito, e pós-doutor em Direitos Humanos. Sua produção acadêmica extensa confere robustez à análise do tema.

O terceiro autor, Mateus Guimarães Torres, possui graduação, com ênfase em Direito Digital e crimes cibernéticos, e desenvolveu pesquisas relevantes nessa área específica.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo, Palavras-chave, *Abstract*, *Keywords*, Introdução, A evolução do Direito Penal brasileiro relacionado aos crimes cibernéticos, Desenvolvimento, Considerações finais e Referências.

O presente artigo aborda a trajetória evolutiva do Direito Penal brasileiro no que diz respeito aos crimes cibernéticos. A pesquisa partiu da seguinte indagação: “Diante do avanço da tecnologia digital, a sociedade dispõe de segurança jurídica?”. A hipótese levantada considera que “as discussões sobre segurança jurídica indicam que a legislação passou por avanços, que proporcionaram mais eficiência nas regulamentações”.

O objetivo mais amplo consiste em “explorar os avanços dos crimes cibernéticos no Direito Penal”. Entre os objetivos específicos, destacam-se: “compreender a relevância do ordenamento jurídico brasileiro no enfrentamento aos delitos cibernéticos; identificar as lacunas existentes diante da era digital; e incentivar a formulação de políticas preventivas”.

A relevância deste estudo se manifesta em diferentes esferas: para o profissional do Direito, ao evidenciar a aplicação dos tipos penais em casos concretos; para a ciência, ao contribuir com o aprofundamento do saber; e para a sociedade, ao reforçar a confiabilidade do sistema jurídico. Trata-se de uma pesquisa teórica, de natureza qualitativa, desenvolvida ao longo de seis meses.

O tema central do artigo é: “A evolução legislativa do Direito Penal brasileiro frente aos crimes cibernéticos”. O problema discutido foi: “Como o ordenamento jurídico brasileiro tem se adaptado às novas formas de criminalidade digital?”. A hipótese levantada é: “É possível identificar avanços significativos no Direito Penal brasileiro, porém ainda existem lacunas importantes a serem preenchidas”.

Neste artigo, o objetivo geral foi “explorar os avanços dos crimes cibernéticos no Direito Penal”. O objetivo específico foi: “a importância do ordenamento jurídico Brasileiro contra os crimes cibernéticos”.

A presente pesquisa justifica-se por sua relevância em três esferas fundamentais: Para os profissionais da área jurídica, este estudo apresenta importância prática ao demonstrar a aplicação do tipo penal em casos concretos relacionados a crimes cibernéticos. Tais informações são fundamentais para operadores do Direito que lidam com o desafio constante de interpretar e aplicar a legislação penal diante das novas condutas ilícitas oriundas do ambiente virtual. Do ponto de vista científico, o trabalho contribui para a ampliação do conhecimento acerca da evolução legislativa no contexto digital, permitindo que, por meio da pesquisa, se ampliem os estudos sobre a eficácia da legislação penal frente à evolução tecnológica. No que se refere à sociedade, o estudo revela-se essencial, pois evidencia a credibilidade do sistema jurídico brasileiro na

proteção contra crimes digitais. A sociedade contemporânea, cada vez mais inserida no ambiente *on-line*, precisa confiar na eficácia do ordenamento jurídico. Assim, garantir o conhecimento e o acesso à informação jurídica é fundamental para que os cidadãos se sintam seguros diante das ameaças da Era digital.

Essa pesquisa é uma contribuição relevante e atual, pois responde demandas práticas, promove avanço científico e fortalece a confiança social na legislação penal brasileira.

A metodologia adotada pelos autores para a construção da pesquisa utilizada no artigo foi a análise bibliográfica e documental, a análise das legislações brasileiras pertinentes, a doutrina especializada e a jurisprudência atualizada sobre crimes digitais.

Os autores, muito assertivos, apontam que a Era da Informação se consolidou após o encerramento da Era Industrial, se destacando com o surgimento de invenções, como o microprocessador, as redes computacionais e a fibra ótica. Conforme bem destacado pelos autores, após esse primeiro período vieram a segunda e terceira onda, apresentando novas tecnologias e instaurando a “Era da Informação”.

Com muita clareza ao analisar, os autores constataam que a Era da Informação, ao mesmo tempo que ampliou as possibilidades de interação e desenvolvimento, também inaugurou uma série de desafios que demandam uma resposta rápida e estratégica das instituições. Além disso, relatam que o entendimento desse contexto é fundamental para compreender as bases sobre as quais os crimes cibernéticos passaram a emergir como problemas contemporâneos.

Detalhadamente, os autores descrevem que os crimes cibernéticos são classificados em duas modalidades principais: crimes abertos, aqueles que podem ocorrer tanto no ambiente físico quanto digital; e os crimes exclusivamente cibernéticos, dependentes do meio informático para serem consumados. Com eficiência, concluíram que esses crimes apresentam características próprias e podem ser praticados por meio de dispositivos como computadores, celulares e caixas eletrônicos.

Além disso, acertaram ao enfatizar que um dos grandes desafios enfrentados pelas autoridades policiais está na investigação e na obtenção de provas, especialmente devido ao uso de técnicas avançadas de anonimato que dificultam a identificação precisa dos autores das práticas criminosas. Positivamente, indicaram que a criação do inquérito policial eletrônico e de delegacias especializadas, apesar de essenciais, ainda enfrenta limitações técnicas e estruturais, dificultando a eficácia das ações policiais no combate aos cibercriminosos.

Os autores acertaram ao alertar que avanço da tecnologia trouxe benefícios significativos para a sociedade, porém, paralelamente, criou problemas sociais. Destacam que o anonimato na internet é um dos principais fatores que incentivam crimes cibernéticos, permitindo que indivíduos pratiquem condutas ilícitas sem serem facilmente identificados.

Ademais, ressaltaram precisamente que a ocorrência de doenças psicológicas relacionadas ao uso excessivo das redes sociais e dispositivos digitais, como transtornos resultantes de longas exposições à internet sem interrupções, pode exigir intervenções médicas e terapêuticas. Outro impacto relevante que relataram, foi o fenômeno da desinformação, no qual usuários se sentem autorizados a disseminar conteúdos prejudiciais ou falsos, as chamadas “*fake News*”, gerando conflitos sociais e acentuando os problemas de convivência virtual e real.

Os autores constataram, assertivamente, que a legislação brasileira sofre um contínuo processo de adaptação penal para lidar com a realidade do Direito digital. Eles mencionaram marcos legislativos importantes, como a Lei Carolina Dieckmann, n.º

12.737/2012, (BRASÍL, 2012) que representou um avanço significativo na tipificação do crime de invasão informática (parágrafo 55).

Nesse contexto, foram coerentes ao destacar que a Lei n.º 14.155/2021, (BRASIL, 2021), que alterou o Código Penal, intensificou as penas para crimes cometidos por meios digitais, como furto qualificado e estelionato, especialmente aqueles envolvendo dispositivos móveis e redes sociais. Eles reforçaram que essa lei denota o compromisso do Brasil com o combate à criminalidade digital, reconhecendo a gravidade e complexidade dessas práticas ilícitas.

Discorreram, com exatidão, que antes das mudanças legislativas, os crimes cibernéticos eram tratados com penas mais brandas, consideradas insuficientes diante do impacto social e econômico causado por esses delitos.

Precisamente, enfatizaram que o combate efetivo aos crimes digitais não depende exclusivamente de mudanças legislativas, mas também de investimentos significativos em políticas públicas preventivas. Ademais, destacaram a importância da conscientização social e o quanto é fundamental informar aos usuários sobre os perigos do ambiente digital, as maneiras de evitar golpes e outros crimes virtuais. De forma clara, apontaram a necessidade urgente de capacitação profissional das autoridades responsáveis pela investigação e prevenção de crimes cibernéticos.

Nesse contexto, identificaram precisamente que a qualificação dos profissionais que atuam nesse campo é essencial, já que a ausência de preparação adequada limita significativamente a eficácia das ações policiais e judiciais no enfrentamento dos criminosos digitais.

Por fim, os autores concluíram indicando que, apesar das melhorias na legislação, ainda é preciso ampliar significativamente os esforços em treinamento e educação tecnológica para garantir uma proteção efetiva aos cidadãos no ambiente virtual.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30/03/2025.

BRASIL. Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012. **Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30/03/2025.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. **Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 30/03/2025.

CRESPO, Marcelo Xavier de Freitas. **Crimes digitais**. São Paulo: Saraiva, 2011.

FREITAS, Camila Cristina Gonzaga; GONÇALVES, Jonas Rodrigo; TORRES, Mateus Guimarães. A evolução do direito penal brasileiro relacionado aos crimes cibernéticos. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Ano 6, Vol. VI, n. 12, jan.-jul., 2023. Disponível em: ARK: <https://n2t.net/ark:/57118/JRG.v6i12.520>. Acesso em: 22 mar. 2022.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal. 12. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2020.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020. DOI:

10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI:
10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI:
10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:
<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI:
10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:
<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

NUCCI, Guilherme de Souza. Crimes cibernéticos: comentários à Lei 12.737/2012 e ao Marco Civil da Internet. São Paulo: Forense, 2015.

TAVARES, André Ramos. Direito Constitucional. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.